

PORTARIA Nº 043, de 03 de dezembro de 2024

Instituição de Comissão Permanente Eleitoral do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS e Nomeação de seus membros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, Sr. Sérgio Silveira, no uso de suas atribuições legais e institucionais (art. 12, §1º), **nos termos do Contrato de Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde e sua 1ª Alteração, que ratifica a natureza de Associação Pública do CIAS e sua organização jurídica como autarquia intermunicipal (art. 1º, §3º),**

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente Eleitoral, com as seguintes atribuições, organizadas cronologicamente:

1. Encaminhar, com antecedência mínima prevista no art. 10, §§6º e 7º da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, os ofícios convocatórios aos representantes legais dos entes consorciados;
2. Notificar os entes consorciados inadimplentes, concedendo prazo para regularização de sua situação financeira até a abertura da Assembleia Geral;
3. Avaliar e decidir, no prazo de 24 horas, sobre os pedidos de registro de candidatura, podendo converter o julgamento em diligência para complementação de informações sanáveis, entendidas como aquelas que não alteram a substância das declarações prestadas no momento do registro e aquelas que já existiam no momento do registro;
4. Deferir candidaturas somente para representantes de entes consorciados que estejam aptos a votar;
5. Proclamar, na abertura da Assembleia Geral, os candidatos aptos a serem votados e os entes consorciados aptos a votar;
6. Verificar os quóruns e procedimentos estabelecidos para e eleição na 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, notadamente o art. 11, §4º, assegurando sua eficácia e legalidade.
7. Organizar e coordenar as eleições internas para os cargos eletivos do Consórcio, assegurando o cumprimento dos princípios de governança e transparência;
8. Realizar o cômputo dos votos e proclamar os resultados preliminares na mesma sessão da Assembleia Geral;
9. Garantir o direito de recurso, que deverá ser interposto oralmente e imediatamente após a proclamação do resultado preliminar, sendo as razões consignadas em ata, seguidas da manifestação dos recorridos e da deliberação da Assembleia sobre a procedência do recurso;

10. Nos casos em que diligências não possam ser cumpridas durante a sessão, suspender a Assembleia por até 3 dias, com data e horário previamente marcados para sua retomada, comunicando imediatamente todos os entes consorciados, presentes e ausentes;

11. Proclamar o resultado definitivo após a deliberação de eventuais recursos e, ato contínuo, submeter a homologação do resultado à Assembleia na mesma sessão.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão Eleitoral o **Sr. Alexandre Lima Real**, colaborador registrado sob a matrícula nº 1665.

Art. 3º Nomear como membros da Comissão Eleitoral:

- I. **Sr. Dallas Kelson Francisco de Souza**, colaborador registrado sob a matrícula nº 1272;
- II. **Sr.ª Georgia Guimarães Pereira**, colaboradora registrada sob a matrícula nº 1278.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sérgio Silveira Soares
Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS